

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2020/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
SES-PRO-2022/36190

CESAR
AUGUSTO
ANDROLA
GE DE
ALMEIDA
FILHO:
01041107
161

Assinado digitalmente por
CESAR AUGUSTO
ANDROLA GE DE ALMEIDA
FILHO: 01041107161
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=,
EM BRANCO:
OU=017204000116,
OU=vidiconferencia,
CN=CESAR AUGUSTO
ANDROLA GE DE ALMEIDA
FILHO: 01041107161
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localidade: Cuiabá - MT
Data: 2022.10.04
08:51:07-0300
Foxit PDF Reader Versão:
11.2.2

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA, PEDIATRIA E CARDIOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: a empresa NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ: 22.079.423/0001-81, com sede na Rua Projetada - nº. 15, quadra 22, casa 07, Bairro: Jardim Universitário - CEP: 78.075-560 em Cuiabá/MT, telefone: (65) 9.9224-5809, e-mail: neomedatendimentohospitalar@gmail.com, neste ato representado por CESAR AUGUSTO ANDROLA GE DE ALMEIDA FILHO, portador da Cédula de Identidade 16141512 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 010.411.071-61.

DOS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o SES-PRO-2022/36190, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 283/2020/SES/MT, pelo período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo **início em 10/11/2022 e término em 09/11/2023**, em conformidade com o Inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 1.100.471,35 (um milhão, cem mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

LOTE 19 - Serviços médicos Pediatría para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. PEDIATRIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365	1.508,00	550.420,00
02	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. PEDIATRIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365	1.506,99	550.051,35
VALOR TOTAL						1.100.471,35

2 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 112 e 134

**CESAR
AUGUSTO
ANDROLAGE
E DE
ALMEIDA
FILHO:**
01041107161

Assinado digitalmente por CESAR
AUGUSTO ANDROLAGE DE
ALMEIDA FILHO 01041107161
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ, OU=(EM BRANCO),
OU=4017304000116,
OU=videoconferencia,
CN=CESAR AUGUSTO
ANDROLAGE DE ALMEIDA
FILHO 01041107161
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2022.10.04 08:51:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



Cláusula Quarta - DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.1. A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.1.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.1.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.1.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.1.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.1.5 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

CESAR
AUGUSTO
ANDROLA
GE DE
ALMEIDA
FILHO:
0104110716

Assinado digitalmente por
CESAR AUGUSTO
ANDROLA GE DE ALMEIDA
FILHO 0104110716
DN: C=BR, O=CM4Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil-RFB,
OU=RPB e-CNPJ AT, OU=SEM
BRANCO,
OU=0173948900118,
OU=videoconferencia,
CN=CESAR AUGUSTO
ANDROLA GE DE ALMEIDA
FILHO 0104110716
Razão: Eu sou o autor desta
declaração
Data: 2022.10.04
08:51:45-03'00'
Formato: PAdes Versão:
11.2.2

1



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

4.1.6. Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 283/2020/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.



KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2022.

CESAR AUGUSTO ANDROLAGE DE ALMEIDA FILHO
Neomed Atendimento Hospitalar Eireli ME

**CESAR
AUGUSTO
ANDROLAGE
E DE
ALMEIDA
FILHO:**

Assinado digitalmente por
CESAR AUGUSTO
ANDROLAGE DE ALMEIDA
FILHO 01041107161
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Saúde
Federal do Brasil - RFB, OU=SEB
(e-CPF A), OU=(EM BRANCO),
OU=40173045000116,
OU=videoconferencia,
CN=CESAR AUGUSTO
ANDROLAGE DE ALMEIDA
FILHO 01041107161
Raiz: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2022.10.04 08:52:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Testemunhas:

Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

Jucenildes Lemes Feitosa
Matricula: 294952

